

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº XXX

Estabelece reservas de vagas para alunos egressos de escolas públicas dos municípios do Grande ABC para ingresso nos cursos interdisciplinares da UFABC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a missão institucional da UFABC é definida como “Promover o avanço do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social” (PPI, 2017) e o potencial de impacto sociocultural e científico que a diversificação de políticas afirmativas no ingresso pode promover;

CONSIDERANDO a oportunidade de integrar a nova política de ingresso a projetos de extensão já existentes, como a Escola Preparatória da UFABC, visando à atração de futuros estudantes egressos de Escolas Públicas da região do Grande ABC;

CONSIDERANDO o potencial de fortalecimento das relações institucionais com a Rede de Educação Básica da região do Grande ABC;

CONSIDERANDO que, segundo dados do Censo Escolar 2023 (INEP), de cada 5 (cinco) estudantes matriculados no Ensino Médio nos municípios do Grande ABC, 4 (quatro) são alunos de escolas públicas;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da inserção regional da universidade; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na **xx** sessão ordinária, realizada em **xx** de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer reservas de vagas para alunos(as) egressos de escolas públicas vinculadas às secretarias de educação estadual e municipais do Grande ABC para ingresso nos cursos interdisciplinares da UFABC, por meio do Programa de Ingresso para Egressos de Escolas Públicas do Grande ABC (PROEP-ABC).

Art. 2º Será reservado, no mínimo, um quantitativo de vagas que corresponda à somatória do número de cursos de formação específica existentes, considerando os turnos de oferta, para candidatos e candidatas oriundos(as) de escolas públicas vinculadas às secretarias de educação estadual e municipais dos 7 (sete) municípios que compõem a Região do Grande ABC - Diadema,

Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

§1º As vagas reservadas deverão ser deduzidas daquelas destinadas à modalidade de ampla concorrência.

§2º O quantitativo de vagas a ser reservado, observando a restrição do caput deste artigo, poderá ser reavaliado a qualquer tempo pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE), levando em conta a procura pelas vagas e os coeficientes de evasão, retenção e desempenho dos ingressantes pelas diferentes formas de ingresso na graduação.

Art. 3º Os(As) estudantes admitidos(as) por esta ação afirmativa terão os mesmos direitos e deveres dos demais estudantes da UFABC, observando-se as normas estatutárias e regimentais da UFABC e a presente Resolução.

Parágrafo único. Os(As) estudantes admitidos(as) deverão observar todas as normas e regulamentações acadêmicas aplicáveis a todo o corpo discente da graduação, observando-se especialmente as exigências para a obtenção do diploma.

Art. 4º Os(As) candidatos(as) às vagas reservadas oriundos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC deverão comprovar que cursaram todo o Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo em escolas da rede pública brasileira (municipal, estadual ou federal).

§1º Os(As) candidatos(as) deverão ter concluído o Ensino Médio no ano anterior ao ano previsto para o ingresso na UFABC.

§2º Os(As) candidatos(as) deverão participar do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) do ano anterior ao ano previsto para o ingresso na UFABC.

§3º Só estarão aptos(as) a participar deste Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem pelo menos as mesmas notas mínimas determinadas pelo Ato Decisório ConsEPE n. 196/2020, ou outro que vier a substituí-lo, nos eixos do ENEM.

§4º As notas dos eixos do ENEM serão ponderadas pelos pesos cadastrados pelo Ato Decisório ConsEPE n. 196/2020.

Art. 5º A forma de distribuição das vagas reservadas para o PROEP-ABC por municípios e por escolas públicas da região será detalhada no Edital de Seleção, observando-se:

I - parâmetros socioeconômicos, dando preferência para escolas localizadas em regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica;

II - impacto regional, dando preferência para escolas localizadas em regiões com menor representatividade de egressos do ensino médio que se tornaram estudantes regulares na UFABC.

Art. 6º Os(As) candidatos(as) melhor classificados(as) em cada escola pública vinculada às secretarias de educação estadual e municipais dos 7 (sete) municípios que compõem a Região do Grande ABC que não forem contemplados(as) com vagas nos cursos de ingresso serão convidado(as) a se matricular na Escola Preparatória da UFABC no ano corrente, para a qual terão vagas reservadas.

§1º A quantidade de vagas reservadas para matrícula na Escola Preparatória da UFABC será indicada no Edital de Seleção.

§2º Conforme Art. 5º, será dada preferência àqueles(as) egressos(as) de escolas de regiões com maior vulnerabilidade socioeconômica e com maior impacto regional.

Art. 7º Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas dos municípios do Grande ABC, estas vagas serão disponibilizadas para outras formas de ingresso, conforme os normativos vigentes.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.